TC nº 72-001.570.07-85

ANÁLISE. CONTRATO. IPREM. Fornecimento de cessão de licenças de uso, manutenção de licenças e upgrades de programas de computador. Uso da Ata de RP da PRODAM. Autorização do gestor da Ata. Realização de prévia pesquisa de mercado. REGULAR. Votação unânime.

TCs citados: 72.003.000.06-67, 72.003.492.06-63

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato 02/2007.

Participou do julgamento o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

Presente a Procuradora da Fazenda Marina Rua Limia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de julho de 2008.

Roberto Braguim
Presidente;

Maurício Faria
Relator.

RELATÓRIO

Trata-se do exame do Contrato n° 02/2007, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e a empresa Brasoftware Informática Ltda., tendo por objeto a operacionalização do Acordo Microsoft Select Agreement para o fornecimento de cessão de licenças de uso, manutenção de licenças e upgrades de programas de computador.

O referido ajuste decorreu da Ata de Registro de Preço n° 03.05/06, gerida pela PRODAM e julgada regular em sede de Juízo Singular,

conforme Decisão constante do TC n° 3.000.06-67, transitada em julgado em 7 de novembro de 2006.

Dos presentes autos consta que o gestor da Ata de Registro de Preços autorizou a sua utilização pela PRODAM (fls. 04 e 05), tendo sido realizada prévia pesquisa de mercado (fl. 19).

A Auditoria, a Assessoria Jurídica de Controle Externo e a Procuradoria da Fazenda Municipal manifestaram-se pela regularidade do Contrato, propondo o seu acolhimento.

É o relatório.

VOTO

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, que demonstram ter o procedimento da contratação atendido à legislação vigente, e considerando os pareceres unânimes dos órgãos preopinantes, julgo regular e acolho o Contrato n° 02/2007.